



# Diário Oficial do LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itaparica - BA

Quinta-feira • 23 de novembro de 2023 • Ano XV • Edição N° 251

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
PORTARIA (N° 47/2023) .....	2
PORTARIA (N° 48/2023) .....	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: LOURIVAL MONTEIRO

<http://camaraitaparica.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 47/2023)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ 34024620/0001-82  
ESTADO DA BAHIA

**Portaria nº 47 de 23 de novembro de 2023.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 10, item 24 da Resolução TCM nº 1060/05.

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão de para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2023 na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual das mesas das Câmaras:

**Art. 2º.** Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ 34024620/0001-82  
ESTADO DA BAHIA

---

- a) Sr. ADRIANO DE AMORIM UZEDA – Presidente
- b) Sr. <sup>a</sup> RITA DE CASSIA ALVES DOS SANTOS – Membro
- c) Sr. GABRIEL DA HORA SAMPAIO – Membro

**Art. 3º.** A comissão para apuração dos saldos de Caixa e Equivalente e Caixa deverá apresentar Termo de Conferência com respectivos extratos bancários e conciliações ao Setor de Contabilidade em conformidade com as disposições contidas na Resolução 1060/2005 editada pelo TCMBA.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Itaparica, 23 de novembro de 2023.**

---

LORISVAL MONTEIRO  
Presidente da Câmara Municipal

---

**PORTARIA (Nº 48/2023)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ 34024620/0001-82  
ESTADO DA BAHIA

**Portaria nº 48 de 23 de novembro de 2023.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

**Art. 2º.** A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2023;

**Art. 3º.** A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2022, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição 31.12.2023, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual das Mesas das Câmaras.

**Art. 4º.** Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão emitida pelo Presidente atestando, atestando que todos os bens à disposição da Câmara encontram-se registrados e submetidos a controle apropriado, estando, ainda, identificados por plaquetas, em consonância com a disposição contida no item 1 do artigo 10º. da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA**  
G A B I N E T E D A P R E S I D Ê N C I A  
CNPJ 34024620/0001-82  
ESTADO DA BAHIA

**Art. 5º.** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. **GRACILENE SANTOS CAETANO – Presidente**
- b. **ANTONIO PAULO SOUZA DOS SANTOS – Membro**
- c. **ADRIANO DE AMORIM UZEDA – Membro**

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Itaparica, 23 de novembro de 2023.**

---

**LORISVAL MONTEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal